

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA – FUNCULTURA

1º Retificação do Edital Funcultura Geral 2016/2017 e Resolução CD 02/2016

O Secretário de Cultura de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura, por intermédio da Lei nº 12.310/2002 e do Decreto nº 25.343/2003, torna pública as seguintes retificações do **Edital Funcultura Geral 2016/2017 e Resolução CD 02/2016**, publicados pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE e Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco – SECULT-PE, no D.O.E. em 29/12/2016:

1. No Edital Funcultura Geral 2016/2017, onde SE LÊ:

“O Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 12.310, de 19 de dezembro de 2002 e alterações, **e do Decreto nº 25.343 de 31 de março de 2003 e alterações**, torna pública a convocação dos inscritos no Cadastro de Produtores Culturais do Sistema de Incentivo à Cultura - SIC/PE, para apresentarem projetos culturais que pleiteiem incentivo ao Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA, do Sistema de Incentivo à Cultura – SIC, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão Deliberativa do FUNCULTURA, aplicando normas e exigências estabelecidas neste Edital e na Resolução CD 02/2016, que passa a ser parte integrante deste Edital, à disposição dos interessados, para consulta, na sede da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, situada à Rua da Aurora, 463/469, térreo, bairro da Boa Vista, Recife/PE - CEP. 50050-000, ou pelo portal www.cultura.pe.gov.br.”

LEIA-SE:

“O Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 12.310, de 19 de dezembro de 2002 e alterações, **do Decreto nº 25.343 de 31 de março de 2003 e alterações, e do Decreto nº 43.958, de 21 de dezembro de 2016**, torna pública a convocação dos inscritos no Cadastro de Produtores Culturais do Sistema de Incentivo à Cultura - SIC/PE, para apresentarem projetos culturais que pleiteiem incentivo ao Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA, do Sistema de Incentivo à Cultura – SIC, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão Deliberativa do FUNCULTURA, aplicando normas e exigências estabelecidas neste Edital e na Resolução CD 02/2016, que passa a ser parte integrante deste Edital, à disposição dos interessados, para consulta, na sede da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, situada à Rua da Aurora, 463/469, térreo, bairro da Boa Vista, Recife/PE - CEP. 50050-000, ou pelo portal www.cultura.pe.gov.br.”

2. Na Resolução CD nº 02/2016, quanto aos critérios de Pontuação, onde SE LÊ:

“**A.1.** Instituir 04 (quatro) critérios para pontuação de projetos culturais, com seus respectivos pesos, com a pontuação atribuída a partir da análise de atendimento aos aspectos norteadores:

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA – FUNCULTURA

Pontuação

I – Valor cultural do projeto – peso 4 (quatro)	0 a 10
Aspectos norteadores: • Contribuição para a cultura pernambucana, em conformidade com as deliberações da 3ª Conferência Estadual de Cultura e com Portaria Nº 05, de 24/08/2009, da FUNDARPE, que orienta sobre a Política Pública de Cultura. • Valorização, criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à área/linguagem. • Originalidade/Singularidade (Proposição de desafios, soluções e/ou avanços na linguagem de atuação; singularidade da proposta). • Relevância artística e cultural. • Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva.	

LEIA-SE:

“A.1. Instituir 04 (quatro) critérios para pontuação de projetos culturais, com seus respectivos pesos, com a pontuação atribuída a partir da análise de atendimento aos aspectos norteadores:

Pontuação

I – Valor cultural do projeto – peso 4 (quatro)	0 a 10
Aspectos norteadores: • Contribuição para a cultura pernambucana, em conformidade com as deliberações da 3ª Conferência Estadual de Cultura, que orienta sobre a Política Pública de Cultura. • Valorização, criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à área/linguagem. • Originalidade/Singularidade (Proposição de desafios, soluções e/ou avanços na linguagem de atuação; singularidade da proposta). • Relevância artística e cultural. • Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva.	

Os demais itens do presente Edital e Resolução CD nº 02/2016 permanecem inalterados.

Recife, 06 de fevereiro de 2017

MARCELINO GRANJA DE MENEZES
Secretário de Cultura
Presidente da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA